



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2889 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUINTA-FEIRA 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2889/2025-|01| - Data 13/02/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

Processo Administrativo: 02/2025

Dispensa de Licitação: 02/2025

Função Programática: 17.122.0450.2040

Elemento de Despesa: 44.90.52.32.00

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, a razão da escolha do contratado e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido pela Autarquia, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 3) O somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021,

OBJETO:

Impressora térmica portátil para impressão de faturas de água, com as seguintes características: velocidade de impressão até 127mm/s; resolução 203dpi; conectividade Apple iOS, Android, Windows Mobile e BlackBerry; linguagem de programação CPL e ZPL; processador ARM de 400MHz e 32bits com 256MB de RAM; largura mínima de impressão 104mm; espessura máxima da etiqueta do rolo 57mm; largura máxima da mídia 113mm; padrão USB e conexão por Bluetooth 4.0; bateria de 4.950mAh; com fonte, carregador e cabo para comunicação com computador ; capa de proteção com alça de ombro; resistente a quedas, solavancos, água e poeira, cf. consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

VALOR TOTAL: R\$ 5.135,30 (cinco mil cento e trinta e cinco reais e trinta centavos)

Nova Santa Barbara, 13 de fevereiro de 2025.

Daice Tosti dos Santos
Diretora do SAMAE

EDITAL 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1000/2021, e Lei nº 1223/2025 faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para chamamento temporário através do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social destinado a auxiliar o sustento e valor social do trabalhador por meio de participação voluntária ao Programa, cujo objetivo, será de caráter social e assistencial visando sua formação integral (intelectual, técnica, cultural e cidadã) e a redução dos riscos e vulnerabilidade social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos nos termos da Lei n.º 1000/2021.

1.3 Para efeito do chamamento, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital, e outras exigências que julgar necessárias, ressaltando que as declarações são auto declaratórias e de responsabilidades de quem a declarar sob as penas da lei.

1.4 São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivo em qualquer circunstância:

I – Estar em situação de desemprego igual ou superior a 02 (dois) meses, desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

II – Residir no município de Nova Santa Bárbara/PR há pelo menos 01 (um) ano;

III – Estar com CPF regularizado;

IV – Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

V – Ser eleitor do município de Nova Santa Bárbara, estando quite com suas obrigações eleitorais, devendo comprovar a realização da revisão biométrica.

VI – Estar cadastrado no CADUNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

VII - Assinar termo de compromisso e responsabilidade, declarando conhecimento das regras do Programa.

1.5 A pessoa analfabeta que tiver interesse em se inscrever, deverá antes da inscrição procurar a Secretaria Municipal de Educação, que emitirá uma declaração para realização da inscrição comprovando a inscrição em curso de alfabetização.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, **na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO (ao lado da Capela Mortuária) do dia 19/02/2025 a 25/02/2025 das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.**

2.1.1 A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado munido de todos os documentos.

2.2.2 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, CEF - Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término de inscrições.

2.2.3 Para a inscrição, é imprescindível que o candidato apresente os seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Comprovante de residência;
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Folha Resumo de inscrição no Cadastro Único;
- VI. Dados Bancários;

2.3 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social o beneficiário que não apresentar toda a documentação solicitada e não atender aos critérios estabelecidos.

2.4 É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dos inscritos no Frente de Trabalho e Promoção Social será obtida pela observação dos critérios abaixo discriminados, validados mediante parecer apresentado pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos:

- I. Menor renda familiar per capita;
- II. Maior tempo de desemprego;
- III. Condições de moradia;
- IV. Arrimo de família;
- V. Famílias com maior número de dependentes;
- VI. Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;

VII. Egressos do sistema penitenciário;

3.1 Após o término da inscrição, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos efetuará a análise das informações e procederá a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 1000/2021.

3.2. Ocorrendo empate será classificado o beneficiário de maior idade.

3.3 A classificação será realizada em três listas, conforme a escolha do candidato, podendo optar apenas por uma das três opções de trabalho, sendo as três classificações abaixo:

- Uma lista com a classificação para a limpeza e manutenção de prédios públicos;
- Uma lista com a classificação para ajudante/auxiliar de cozinha;
- Uma lista com a classificação para limpeza de vias públicas (que envolve a varrição, coleta de resíduos, manutenção de praças e jardins, recolhimento de entulhos entre outros).

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de divulgação nos meios de comunicação do Município bem como contato através do telefone informado na ficha de inscrição.

4.1.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos e a Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações incorretas de contato e será desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada.

4.2 Na data da convocação, o candidato deverá comparecer Secretaria Municipal de Assistência Social para:

4.2.1 Comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição, apresentando seus documentos originais tais como CPF e RG.

5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1 As atividades previstas no " Frente de Trabalho e Promoção Social " terão a duração de até 180 (cento e oitenta) dias trabalhados e por período, somente poderá ser beneficiário do programa 01 (uma) pessoa do mesmo núcleo familiar por vez;

5.2 O beneficiário poderá ser excluído do Programa a qualquer momento, em caso de descumprimento do contido no Termo de Compromisso.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 Aos beneficiários do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social, serão concedidos:

a) Uma bolsa auxílio-desemprego, no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) por dia trabalhado, limitado

a no máximo 15 (quinze) dias no mês, conforme Art. 3º da Lei nº 1223/2025.

6.2 É imprescindível ao contratado ter conta bancária para que o pagamento seja efetuado através de transferência bancária.

6.3 A transferência do auxílio será realizada até 10 (dez) dias após o término do serviço.

6.4 O chamamento se dará conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e por esta Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DA JORNADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 A jornada de trabalho temporário do Programa será de 39 (trinta e nove) horas semanais, sendo que todas as segundas serão destinadas 1 (uma) hora para a capacitação dos participantes a ser realizada pela equipe multidisciplinar da Assistência Social.

7.2 A Jornada de trabalho temporário será comprovada através de lista de presença.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital, bem como da Lei Municipal nº 1000/2021;

8.2 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8.3 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste chamamento, serão disponibilizados e afixados nos seguintes locais: CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.4 O candidato será considerado desistente e excluído do Chamamento quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

8.5 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

9. CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	14/02/2025 a 18/02/2025
DATA DA INSCRIÇÃO	19/02/2025 a 25/02/2025 das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	28/02/2025

Nova Santa Bárbara, 13 de fevereiro de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	14/02/2025 a 18/02/2025
DATA DA INSCRIÇÃO	19/02/2025 a 25/02/2025 das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	28/02/2025

Edição: 2889/2025-[03] - Data 13/02/2025

PORTARIA N.º 32/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme disposto na legislação deste Município RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a Sra. **MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº ***.330.469-**, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO**, com símbolo CC5 e remuneração estabelecida no Anexo I da Lei Municipal nº 1219/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 13 de fevereiro de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 33/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme disposto na legislação deste Município RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a Sra. **NATHALIE RIBEIRO TRATZ NORI DA SILVA**, portadora do CPF nº *****.693.149-****, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS**, com símbolo CC5 e remuneração estabelecida no Anexo I da Lei Municipal nº 1220/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 13 de fevereiro de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 13/2024

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONTRATADA:	AUTO POSTO REZENDE EIRELI
OBJETO:	Combustível (Óleo Diesel)
VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO:	R\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
VALOR DO ADITIVO:	R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:	R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA:	28/08/2024 até 27/08/2025
DATA ADITIVO:	05/02/2025

Daice Tosti dos Santos
Diretora Presidente do Samae

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO**, Presidente da **Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, com base no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, **RESOLVE:**

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame, à empresa **SICOK SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 10.422.724/0001-87**, no seguinte valor e condição: **R\$- 379,39** (trezentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) para pagamento mensal, reajustável anualmente com base no IGP-M. Perfazendo assim um total de R\$ 4.552,68 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) anual.
2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025**, para **HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE WEB SITE PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
3. DETERMINAR **que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.**

Nova Santa Bárbara, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>